



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2020

UILSON JOSÉ DE MIRANDA,
Presidente da Câmara Municipal de
Jaboticabal, no uso das atribuições
previstas na legislação vigente:

Considerando que ao Presidente da Mesa Diretora cabe a superintendência dos serviços administrativos da Câmara;

Considerando a vigência do Ato da Presidência nº 09/2019, que Autoriza compensação de horas extraturno trabalhadas dos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal;

Considerando a verificação da conveniência em se aperfeiçoar o Ato da Presidência acima referido;

DISPÕE:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 4º do Ato da Presidência nº 9, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

§1º As horas extraturno dos assessores de gabinete de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 2º, serão computadas levando em consideração o início e o término da atividade, que serão atestadas pelo respectivo Vereador.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2.020.

Jaboticabal, 07 de fevereiro de 2.020.

UILSON JOSÉ DE MIRANDA
PRESIDENTE





ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Uilson José de Miranda.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E90C-9E84-ED86-9227